



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 99686-3969

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 008/2017.

RELATÓRIO

Trata-se da “**PROPOSIÇÃO DE LEI**”, originária do “*Projeto de Lei nº 008/2017*”, de autoria do chefe do Poder Executivo, que “*Dispõe sobre a modificação do Quadro Geral dos Servidores previsto na Lei nº 2009/2009, e dá outras providências*”, acrescido da *Proposta de Emenda Substitutiva nº 3*, de autoria do Vereador Albert Denis Reis da Silva, aprovado em 1º e 2º turnos, que vem agora, a esta Comissão a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada a redação adequada, nos termos do Art. 65, combinado com o Art. 193, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO

A PROPOSIÇÃO DE LEI N° 565/2017, de autoria da Mesa Diretora, visa apenas às adequações básicas exigidas pela Lei Complementar Federal nº 095, de 26 de fevereiro de 1998. Após verificar que a redação da proposição de lei atende aos princípios legais da técnica legislativa e, principalmente, à linguagem parlamentar, esta Comissão sugere a sua aprovação em plenário, para que seja enviada à sanção do chefe do Poder Executivo municipal.

CONCLUSÃO

Em face dos argumentos apresentados, esta Comissão opina pela aprovação da **Redação Final da Proposição de Lei**, originária do *Projeto de Lei nº 008/2017*, acrescido da *Proposta de Emenda Substitutiva nº 3*, de autoria do Vereador Albert Denis Reis da Silva, e a envia ao Plenário da Câmara Municipal, para que possa ser apreciada e votada em turno único, pela edilidade carmense.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2017.

Vereador Jader Quintino Alves, Presidente;

Vereador Albert Denis Reis da Silva, Relator; Vereador Haroldo José de Andrade, Membro.